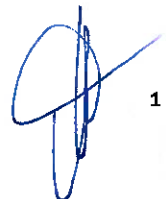


1º TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A, REFERENTE AO PROCESSO Nº 09/000.497/2022.

Aos trinta e um dias do mês de março de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova - Rio de Janeiro, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 05, de 01 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº 52-77333-6, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, doravante denominada **EMPRESA PÚBLICA**, com sede na Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ CEP 22.210-010, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto "P" nº 56, de 31 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo DETRAN/MG, e inscrito no CPF sob o nº 012.749.716-16, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que ficou decidido e acordado no processo administrativo nº 09/000.497/2022, consignado na autorização da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 31/01/2023, publicado no D.O RIO nº 216, de 02/02/2023, página 51, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I – Prorrogar a vigência do TERMO DE CONVÊNIO nº 005/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2025.

II- Adequar os Parâmetros de Acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 46.399.817,12 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e doze centavos)**, cuja composição se encontra especificada no “ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do TERMO DE CONVÊNIO, que era de **R\$ 25.350.687,15 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, que passa a ser de **R\$ 71.750.504,27 (setenta e um milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 1.957.939,65	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,09	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,08
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 1.931.088,09	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,09	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,08
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 1.957.939,65	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,09	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,08
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 1.931.088,09	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,09	R\$ 1.931.088,08	R\$ 1.931.088,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio nº 005/2022, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.



Y



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio com a EMPRESA PÚBLICA, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Quarta, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.71.10.302.0306.2011, Natureza de Despesa nº 3.3.91.39.25, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho nº 2023/000147, respectivamente no valor de R\$ 17.406.644,32 (dezesete milhões quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

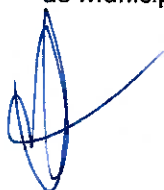
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.



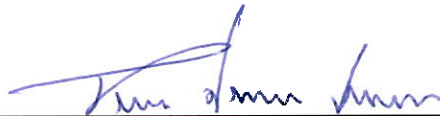
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO ADITIVO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com a presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI

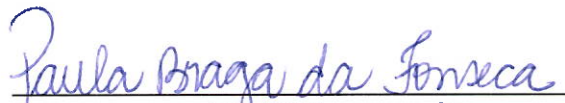
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE



ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA

Diretor Presidente
Empresa Pública De Saúde Do Rio De Janeiro S/A



TESTEMUNHA

(cargo, matrícula e lotação)

177-764

SUBHUE



TESTEMUNHA

(cargo, matrícula e lotação)

Erika Braga de Oliveira
Assessor III
Coordenação de Convênios
S/SUBG/CTGOS/CCV
Mat.: 11/160.125-1



PLANO DE TRABALHO

HOSPITAL MATERNIDADE

CARMELA DUTRA

SUBHUE – PROCESSO Nº 09/000.497/2022

1. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONVENIADA

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAUDE

CNPJ: 19.402.975/0001-74

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22270-000

REPRESENTANTE LEGAL

Roberto Rangel Alves da Silva

CPF: 012.749.716-16

RG: 31454668-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO

Daniel Lopes da Mata

CPF: 012.394.486-43

RG: 12563901

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Plano de Trabalho visando à celebração de **Termo Aditivo ao Convênio 005/2022** destinado à:

- (i) *Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;*
- (ii) *Adequação dos Parâmetros de Acompanhamento;*

O referido instrumento tem por objetivo a *contratação de recursos humanos para execução de ações e serviços de saúde em obstetria e neonatologia*, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA (HMCD) localizado na AP 3.2, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Neste sentido, pretende-se dar continuidade ao convênio entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa Pública de Saúde - RIOSAUDE, mediante a manutenção dos profissionais dedicados às atividades assistenciais e ao efetivo atendimento às gestantes, puérperas, recém-nascidos, que atendem à demanda espontânea e regulada da rede de atenção perinatal – cegonha carioca do Município do Rio de Janeiro.

3. METAS

- a) Manter o quadro de pessoal destinado à execução de ações e serviços de saúde em obstetria e neonatologia no âmbito do Hospital Maternidade Carmela Dutra;
- b) Atingir as metas e indicadores propostos neste Plano de Trabalho; e
- c) Gerir os recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação e normas vigentes.



4. ATIVIDADES

As atividades desempenhadas no contexto da atenção perinatal nas maternidades da rede SMS Rio são norteadas pela Política Nacional de Humanização e pelos princípios e objetivos da Rede Cegonha.

As maternidades são unidades integrantes da organização, planejamento e execução de ações e serviços de saúde da Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro tendo como missão garantir a integralidade da atenção à saúde perinatal e a articulação com os demais serviços de saúde. Atuam dentro da rede de assistência ao parto e nascimento, transversalmente, garantindo os cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.

As maternidades integram os pontos de atenção das linhas de cuidado de complexidade intermediária que, por definição, são uma forma de articulação de recursos e das práticas de produção de saúde perinatal, orientadas por diretrizes clínicas, entre as unidades de atenção de saúde, para a condução oportuna, ágil e singular das gestantes, pelas possibilidades de diagnóstico e terapia, em resposta às necessidades de saúde de maior relevância. As ações são pautas nos cumprimentos às Boas Práticas Obstétricas/Neonatais, na busca pela certificação ou credenciamento da Iniciativa Hospital Amigo da Criança e Cuidado Amigo da Mulher, no Método Canguru e no fortalecimento da Rede de Banco de Leite Humano.

4.1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS:

- Acolhimento com classificação de risco: Atividade desenvolvida na porta de entrada com objetivo de realizar a primeira abordagem à gestante estratificando o risco e acolhendo a família. Esta assistência é realizada através do Programa cegonha Carioca durante todo o período de funcionamento da maternidade (24h);
- Atendimento médico nas emergências obstétricas: assistência às intercorrências obstétricas que necessitem de atendimento e internação, assim como atendimento às situações de vítimas de violência sexual, abortamento e parto e nascimento. As gestantes que necessitem de internação, o procedimento será realizado, obedecendo os protocolos assistenciais da SMS Rio, com base na melhor evidência científica;
- Realização dos procedimentos médicos obstétricos e neonatais cabíveis aos casos e compatíveis com a complexidade da maternidade;
- Atendimento e acompanhamento médico aos recém natos no momento do nascimento e durante o período de internação;

- Atendimento e acompanhamento médico aos recém natos em estado crítico e que necessitem de acompanhamento em cuidados intensivos neonatais;
- Acompanhamento e avaliação das gestantes e puérperas internadas, assim como atendimento às mulheres em situação de abortamento e violência;
- Solicitações de transferência, exames e procedimentos compatíveis com a complexidade da maternidade (obstétrico e neonatal);
- Realização de todas as notificações obrigatórias no âmbito do atendimento à mulher e criança;
- Discussão e apresentação dos indicadores de saúde perinatal, das comissões obrigatórias e das auditorias internas.

A qualidade e a resolutividade da atenção e da assistência constituem a base do processo assistencial de toda a rede Cegonha e o retorno da família ao coordenador do cuidado é garantido e fundamentado através do SISARE (Sistema de Alta Referenciada).

Com base nesta organização, a RIOSAUDE preverá a contratação de recursos humanos, com a garantia de que os profissionais contratados contribuam com às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do pretenso convênio.

4.2. CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA RELACIONADA AO OBJETO:

A composição dos serviços ofertados deverá prover os recursos humanos necessários para garantir oferta de serviços à demanda assistencial e a operacionalização de:

MATERNIDADE CARMELA DUTRA	Capacidade instalada
Leitos de Alojamento Conjunto	61
Leitos de Gestante	30
Leitos de UTI NEONATAL (UTIN)	14
Leitos de UI NEONATAL (UCINCo)	28
Leitos de Canguru (UCINCa)	05
Leitos PPP	06
Leitos de Observação	03
Salas cirúrgicas	03
Salas de atendimento da admissão	03

O ambulatório do Hospital Maternidade Carmela Dutra possui 15 salas para atendimento de pré-natal de alto risco por médicos, pelo SISREG, além de pacientes de risco habitual pela Enfermagem Obstétrica. Atendimento em conjunto com Clínico, Odontólogo, Nutricionista, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social. Composto também de 07 salas para atendimento no NAIRR, para assistência ao recém-nato de risco, multidisciplinar, com pediatra, fisioterapeuta e odontologia.

MATERNIDADE CARMELA DUTRA	Capacidade instalada
Consultórios ambulatório	15
Sala de USG	02

O desenho operacional assistencial deverá fundamentar-se na Política Nacional de Humanização (Parto Humanizado), ancorada nos princípios da Rede Cegonha, assim como no objetivo central de redução da mortalidade materna e infantil.

4.3. SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS.

A maternidade tem como objetivo realizar toda a assistência obstétrica da admissão até a alta, casos que necessitem de um serviço especializado deverão ser estabilizados e se necessária, deverá proceder a transferência para leito hospitalar específico. Quando a necessidade de transferência hospitalar for identificada, a equipe fará prontamente a inserção deste paciente no SISREG, possibilitando a transferência, através do Complexo Regulador Municipal, para continuidade do seu tratamento em ambiente hospitalar adequado ao seu quadro clínico. Cabe ressaltar que a maternidade também atende como unidade executante ao complexo regulador, podendo receber gestantes para assistência através de regulação para leito específico.

4. AQUISIÇÕES E SERVIÇO

No tocante à execução dos aspectos básicos organizacionais no âmbito do HMCD, a RioSaúde será responsável somente pelas aquisições e serviço listados abaixo.

- Confeção de crachás;
- Fornecimento de uniformes; e
- Ponto Biométrico.

Por fim, esclarece seguir a legislação e as normas vigentes específicas para empresas públicas, especialmente, no que tange aquisições e contratações.

5. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A RioSaúde priorizará as contratações dos profissionais aprovados nos concursos públicos, com banco de candidatos vigente. Na hipótese de haver vagas remanescentes, os profissionais para compor o quadro serão contratados através de processo seletivo simplificado com fulcro na Lei Municipal nº 1978/1993.

Para os cargos de gestão indispensáveis à operação da unidade, será providenciada a alteração de estrutura organizacional da RioSaúde, custeada exclusivamente pelas fontes de recursos referentes ao presente Convênio. A ocupação dos cargos de gestão ocorre por livre nomeação.

O Hospital Maternidade Carmela Dutra contará com as categorias de profissionais indicados no ANEXO I, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa. Por tratar-se de uma previsão, a composição do quadro poderá sofrer alterações consoantes eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando aperfeiçoar o serviço, ofertar o melhor

atendimento à população SUS e ser condizente com os recursos disponíveis, respeitando também as portarias ministeriais de cada categoria. Tais alterações poderão ser realizadas, mediante aprovação do Conselho de Administração, desde que estas não importem em aumento de valor no Cronograma de Desembolso.

A RioSaúde cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, pressupõe a possibilidade de reajuste salarial anual. No entanto, ressaltamos que os salários-base aplicados correspondem ao praticado em 2019.

Em consonância com a política de benefícios da RioSaúde, será fornecido vale transporte a todos os profissionais que optarem pelo seu recebimento. Em relação à alimentação, será fornecida no local ou através de Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso.

6. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação – CEA - realizará o acompanhamento e a avaliação da qualidade da execução do convênio por meio da análise e pontuação dos indicadores e metas.

O cronograma mensal dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios mensais e enviar para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A equipe de supervisão da SMS e a equipe da RioSaúde poderão reunir-se mensalmente, antes da data da reunião de avaliação da CEA, para análise conjunta dos indicadores de acompanhamento e metas, visando assim melhorias à execução do convênio.

Caso haja necessidade de adequação à realidade operacional da unidade, a RioSaúde poderá propor um realinhamento destes parâmetros de avaliação.

Nesse sentido, aRioSaúde encaminhará informações à SMS referente ao cumprimento das atividades estabelecidas no Convênio, através dos indicadores a seguir:

	INDICADORES GLOBAIS	FÓRMULA	META	FONTE	PERIODICIDADE	PESO
RH	1 Índice de profissionais ativos cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	$\frac{\text{Número de profissionais cadastrados no CNES}}{\text{Total de profissionais ativos}} \times 100$	≥75%	ERGON/CNES	Trimestral	10%
	2 Índice de vacâncias ocupadas dentro do prazo determinado (≤ 30 dias)	$\frac{\text{Somatório vacâncias ocupadas no prazo máximo de 30 dias}}{\text{Total vacâncias ocorridas em até 15 dias}} \times 100$	≥ 70%	Relatório de Biometria	Trimestral	5%

Ademais, cumpre registrar que a RioSaúde irá elaborar o Relatório Assistencial com os resultados dos indicadores onde estarão explícitas as razões não gerenciáveis pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, o qual será disponibilizado no referido Painel OSINFO. Tal documento será enviado trimestralmente e alinhado com os trimestres de avaliação das CEAs.

7. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação, CEA, realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde através de reunião trimestral para avaliar e pontuar os indicadores e metas.

O cronograma dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios e enviá-los prontamente para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional do Hospital Maternidade Carmela Dutra.

8. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município do Rio de Janeiro, através da SMS repassará os recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso, compreendendo parcelas trimestrais e a primeira liberada em até 30 (trinta) dias da assinatura do convênio, conforme Anexo II.

Em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto 3.8125, de 29/11/2013, ressaltamos que a RioSaúde foi criada com o objetivo, entre outros, de prestar serviços no âmbito do SUS. Assim sendo, o valor destinado neste Convênio ao apoio à gestão deverá ser utilizado para despesas da sede.

Caso não haja repasse de recursos suficientes à execução do serviço, a RioSaúde irá encerrar as atividades previstas neste Plano de Trabalho, dispensando os recursos humanos contratados.

Caso o valor estimado neste cronograma de RH não seja suficiente para atender o percentual de reajuste da convenção coletiva da categoria, um novo cronograma de repasse será elaborado e submetido à aprovação.

O instrumento poderá ser rescindido ou prorrogado de acordo com o interesse das partes. No caso de prorrogação haverá necessidade de repasses de recursos financeiros além do previsto no Cronograma de Desembolso (ANEXO II)

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Plano de Trabalho apresentado é de 24 (vinte e quatro) meses.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.



ROBERTO RANGEL
Diretor-Presidente
RioSaúde

ANEXO I – PREVISÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS –HMCD

CATEGORIA	TURNO	CH SEMANAL	ETD	Salário Base	Salário com reajuste 2019	Insubrididade e	Gratificação de Função	Titulação - (20% salário-base	Adicional Distância (20% salário base	GRAT FDS	Adicional Noturno	Custo per capita sem encargos	Encargos e Provisãoamento	Custo per capita com encargos	Custo Total tem benefícios	CUSTO TOTAL VR	Custo Total de Benefícios	Custo Total
ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	4	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.617,11	R\$ 463,24	R\$ 2.080,34	R\$ 8.321,38	R\$ 1.037,49	R\$ 2.383,89	R\$ 10.705,27
COORDENADOR IV	DIURNO	40	1	R\$ 6.463,81	R\$ 7.320,26	R\$ 250,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.320,26	R\$ 2.096,96	R\$ 9.417,23	R\$ 9.417,23	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 9.753,83
GERENTE DE CONVENIO	DIURNO	40	1	R\$ 6.600,00	R\$ 7.474,50	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.969,40	R\$ 2.569,37	R\$ 11.538,77	R\$ 11.538,77	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 11.875,37
MEDICO PLANTONISTA	DIURNO	12	15	R\$ 4.411,65	R\$ 4.411,65	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ 882,33	R\$ 882,33	R\$ 252,09	R\$ -	R\$ 6.428,40	R\$ 1.844,48	R\$ 8.269,88	R\$ 124.098,27	R\$ -	R\$ 1.147,50	R\$ 125.195,77
PROFISSIONAL DE SAUDE	DIURNO	12	16	R\$ 1.083,05	R\$ 1.276,55	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.276,55	R\$ 351,36	R\$ 1.577,91	R\$ 25.246,56	R\$ 118,51	R\$ 1.342,51	R\$ 26.589,07
MEDICO PLANTONISTA	DIURNO	18	30	R\$ 6.617,48	R\$ 6.617,48	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ 1.323,50	R\$ 1.323,50	R\$ 378,14	R\$ -	R\$ 9.642,61	R\$ 2.762,22	R\$ 12.404,83	R\$ 372.144,82	R\$ -	R\$ 4.590,00	R\$ 376.734,82
MEDICO PLANTONISTA	NOTURNO	18	35	R\$ 6.617,48	R\$ 6.617,48	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ 1.323,50	R\$ 1.323,50	R\$ 567,21	R\$ 1.238,45	R\$ 11.090,13	R\$ 3.176,88	R\$ 14.267,01	R\$ 499.345,38	R\$ -	R\$ 5.355,00	R\$ 504.700,38
MEDICO PLANTONISTA	DIURNO	24	8	R\$ 8.823,30	R\$ 8.823,30	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ 1.764,66	R\$ 1.764,66	R\$ 756,28	R\$ -	R\$ 13.108,90	R\$ 3.755,18	R\$ 16.864,08	R\$ 134.912,63	R\$ -	R\$ 1.224,00	R\$ 136.136,63
MEDICO PLANTONISTA	DIURNO	30	2	R\$ 11.029,13	R\$ 11.029,13	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ 2.205,83	R\$ 2.205,83	R\$ 945,35	R\$ -	R\$ 16.386,13	R\$ 4.693,97	R\$ 21.080,10	R\$ 42.160,20	R\$ -	R\$ 673,20	R\$ 42.833,40
MEDICO PLANTONISTA	NOTURNO	12	7	R\$ 4.411,65	R\$ 4.411,65	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ 882,33	R\$ 882,33	R\$ 378,14	R\$ 1.238,45	R\$ 7.812,91	R\$ 2.238,09	R\$ 10.050,99	R\$ 70.356,94	R\$ -	R\$ 535,50	R\$ 70.892,44
PROFISSIONAL DE SAUDE	DIURNO	24	2	R\$ 2.166,10	R\$ 2.493,10	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.493,10	R\$ 702,72	R\$ 3.155,82	R\$ 6.311,64	R\$ 29,63	R\$ 306,00	R\$ 6.617,27
PROFISSIONAL DE SAUDE	NOTURNO	12	6	R\$ 1.083,05	R\$ 1.276,55	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 235,50	R\$ 1.462,05	R\$ 418,92	R\$ 1.880,97	R\$ 11.285,21	R\$ 44,44	R\$ 590,80	R\$ 11.880,45
PROFISSIONAL DE SAUDE	DIURNO	30	16	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.066,38	R\$ 878,40	R\$ 3.944,77	R\$ 63.116,40	R\$ -	R\$ 5.385,60	R\$ 71.260,67
PROFISSIONAL DE SAUDE	NOTURNO	30	22	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 627,99	R\$ -	R\$ 3.694,37	R\$ 1.059,29	R\$ 4.753,66	R\$ 194.538,62	R\$ 3.793,18	R\$ 7.405,20	R\$ 115.757,00
PROFISSIONAL DE SAUDE	DIURNO	40	1	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.088,51	R\$ 1.171,19	R\$ 5.259,70	R\$ 5.259,70	R\$ 111,09	R\$ 336,60	R\$ 5.707,39
PROFISSIONAL DE SAUDE- ESP	DIURNO	30	6	R\$ 3.500,00	R\$ 3.963,75	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.963,75	R\$ 1.135,46	R\$ 5.099,21	R\$ 30.995,23	R\$ 711,45	R\$ 2.019,60	R\$ 33.262,28
PROFISSIONAL DE SAUDE- ESP	NOTURNO	30	5	R\$ 3.500,00	R\$ 3.963,75	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 811,78	R\$ -	R\$ 4.775,53	R\$ 1.366,00	R\$ 6.143,52	R\$ 30.717,62	R\$ 592,88	R\$ 1.683,00	R\$ 32.993,49
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 4.110,16	R\$ 4.654,76	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.654,76	R\$ 1.333,40	R\$ 5.988,16	R\$ 5.988,16	R\$ 77,11	R\$ 336,60	R\$ 6.401,87
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	DIURNO	40	1	R\$ 3.424,41	R\$ 3.878,14	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.878,14	R\$ 1.110,93	R\$ 4.989,08	R\$ 4.989,08	R\$ 123,71	R\$ 336,60	R\$ 5.449,39
TECNICO EM SAUDE	DIURNO	30	44	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.617,11	R\$ 463,24	R\$ 2.080,34	R\$ 91.535,17	R\$ 11.412,43	R\$ 14.810,40	R\$ 117.758,01
TECNICO EM SAUDE	NOTURNO	30	49	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 311,18	R\$ 1.948,29	R\$ 558,11	R\$ 2.506,40	R\$ 122.813,57	R\$ 12.709,30	R\$ 16.493,40	R\$ 152.016,28
272																		
PROPOSTA R\$ 1.874.835,10																		

Obs.: As alterações que se fizerem necessárias durante a execução do convênio serão submetidas ao CAD para aprovação, não podendo ultrapassar o limite de custo previsto no Cronograma de Desemboiso.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – HMCDC

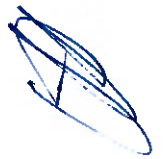
Proposta Orçamentária Hospital Maternidade Carmela Dutra RioSaúde x SMS Termo de Convênio															
Repasses Trimestral (Decreto Municipal nº 50.026/2021)	8 Parcelas			Parcela 1			Parcela 2			Parcela 3			Parcela 4		
	46.399.817,12	24 Meses	46.399.817,12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Recursos Orçamentários															
1. Total de Repasse do Convênio	46.399.817,12	1.957.939,65	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08
2. Apoio a Gestão (3,0% do Total das Despesas)	1.351.450,90	57.027,37	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28
3. Recursos Humanos	45.048.366,22	1.900.912,28	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80
3.1 Pessoal	44.990.762,40	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10
3.2 Aquisições e Manutenções	57.603,82	26.297,18	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70
4. Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1 Terceirizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2 Concessionárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3 Aquisições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. Investimentos e Melhorias Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Despesas Vinculadas ao Termo de Convênio	45.048.366,22	1.900.912,28	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80

Premissas Orçamentárias

O quantitativo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGP com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

As estimativas de custos, destinadas à composição do custeio, foram fornecidas pelas Áreas Técnicas da RioSaúde;

A Rubrica Apoio a Gestão considera o índice de 3,0%, conforme Decreto Rio nº 51.636 de 9 de novembro de 2022.



Proposta Orçamentária Hospital Maternidade Carmela Dutra Riosauíde x SMS Termo de Convênio		Parcela 5 5.820.115,81												Parcela 6 5.793.264,25			Parcela 7 5.793.264,25			Parcela 8 5.793.264,25		
		8 Parcelas 46.399.817,12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
Repasse Trimestral (Decreto Municipal nº 50.026/2021)		24 Meses	1.957.939,65	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08	1.931.088,08		
1. Total de Repasse do Convênio		46.399.817,12	57.027,37	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28	56.245,28		
2. Apoio a Gestão (3,0% do Total das Despesas)		1.351.450,90	1.900.912,28	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80		
3. Recursos Humanos		45.048.366,22	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10		
3.1 Pessoal		44.990.762,40	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10	1.874.615,10		
3.2 Aquisições e Manutenções		57.603,82	26.297,18	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70	227,70		
4. Custeio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.1 Terciarizados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.2 Concessionárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.3 Aquisições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5. Investimentos e Melhorias Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total de Despesas Vinculadas ao Termo de Convênio		45.048.366,22	1.900.912,28	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80	1.874.842,80		